



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Institui o Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Zika e Chikungunya, aprova o Regimento Interno e dá outras providências.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

CONSIDERANDO a existência de focos do mosquito **Aedes Aegypti** em alguns bairros da cidade;

CONSIDERANDO que o mosquito **Aedes Aegypti** é o vetor transmissor das doenças Dengue, Zika Vírus, Febre Chikungunya, Febre Amarela nas áreas urbanas;

CONSIDERANDO o cenário nacional, as alterações no padrão epidemiológico e a ocorrência de microcefalia relacionada ao vetor;

CONSIDERANDO ser imprescindível a mobilização social, monitoramento e a participação da sociedade, pública ou privada no controle destas doenças que se tornaram os principais agravos a saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Zika e Chikungunya no Município de Derrubadas – RS.

Art. 2º O Comitê, tem o objetivo de coordenar a implementação, em nível municipal das ações de educação em saúde, mobilização social e fiscalização do cumprimento da legislação vigente, voltadas ao controle das doenças.

Art. 3º O referido Comitê será composto por órgãos governamentais e sociedade civil, sendo um titular e um suplente de cada entidade, indicado pelos respectivos pares, composto por representantes das seguintes entidades:

- I - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte;
- II - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- III - Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

IV - Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social;

V - Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo;

VI - Associação Comercial e Industrial – ACI;

VII - Brigada Militar;

VIII - Escola Estadual de Ensino Médio Getúlio Vargas;

IX - Grupo de Idosos Recanto da Amizade;

X - Emater.

Art. 4º Presidirá o Comitê o Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 5º Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Zika e Chikungunya de Derrubadas-RS, anexo a este Decreto.

Art. 6º Fica o Secretário Municipal de Saúde autorizado a expedir os atos complementares visando à integral execução e cumprimento deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, RS, aos 27 dias do mês de maio de 2019.

ALAIR CEMIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,
aos 27/05/2019.

Helio Lampert
Agente de Recursos Humanos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO DA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA DE DERRUBADAS – RS.

Capítulo I da Natureza e Finalidade

Art. 1º O Comitê de Enfrentamento, instância consultiva e propositiva para questões relativas ao combate e prevenção da Dengue, reger-se-á por este Regimento Interno, na conformidade com a legislação vigente, e tem por finalidade coordenar a implementação, em nível municipal, das ações de combate e prevenção da Dengue, Zika e Chikungunya.

Capítulo II Das Competências

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Zika e Chikungunya do Município de Derrubadas-RS:

- I** - Propor, monitorar, avaliar e contribuir para a execução das ações de Mobilização, Prevenção e Controle da Dengue, Zika e Chikungunya;
- II** - Definir e estabelecer princípios e critérios para o desenvolvimento e avaliação das ações referentes à Prevenção e Controle da Dengue, Zika e Chikungunya;
- III** - Apresentar propostas de políticas governamentais e parcerias entre a sociedade civil e órgãos públicos referentes à prevenção e Controle da Dengue, Zika e Chikungunya;
- IV** - Desenvolver práticas educativas tendo por base as ações de comunicação, imprescindíveis para fomentar os processos de mobilização e adesão das pessoas da sociedade organizada, de maneira consciente e voluntária para o enfrentamento e controle da Dengue, Zika e Chikungunya.

Henrique J. ... *Isaeteio Adomski*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20
FONES: (55) 3616-3058 / 3071
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br
TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Capítulo III A Constituição e Estrutura

Art. 3º O Comitê é constituído por representantes de instituições, entidades da sociedade civil e órgãos públicos.

§ 1º As instituições e entidades indicarão um representante titular e um suplente.

§ 2º O mandato dos titulares será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 3º Os suplentes substituirão, automaticamente, seus respectivos titulares em caso de impedimento de cumprimento do mandato até o final, devendo a instituição ou entidade indicar novo suplente.

§ 4º O não comparecimento dos membros titulares nas reuniões deverá ser formalizado com antecedência, as quais deverão comparecer os suplentes.

Art. 4º O Comitê tem a seguinte estrutura:

- I - Presidência;
- II - Vice-Presidência;
- III - Comissão de Mobilização.

Seção I A Presidência

Art. 5º A Presidência do Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Zika e Chikungunya será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 6º Na ausência falta ou impedimento do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente, indicado e nomeado pelo Secretário.

Handwritten signature

Handwritten signature: Bateria Adomski





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Art. 7º Compete ao Presidente:

- I - Presidir os trabalhos do Plenário;
- II - Cumprir e fazer cumprir o que determina o Regimento do Comitê;
- III - Fixar o calendário das reuniões ordinárias e convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IV - Estabelecer contatos com instituições, órgãos educacionais e jurídicos, tendo em vista assuntos de interesse do Comitê;
- V - Propor ao Plenário alterações no Regimento Interno.

Seção II Da Vice-Presidência

Art. 8º Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente por ocasião de ausência, falta ou impedimentos.

Seção III Da Comissão de Mobilização

Art. 9º A Comissão de Mobilização será composta pelos representantes das seguintes instituições e entidades:

- I - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte;
- II - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- III - Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
- IV - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- V - Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo;
- VI - Associação Comercial e Industrial – ACI;
- VII - Brigada Militar;

Henriquet

Iseteio Blomski



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

VIII - Escola Estadual de Ensino Médio Getúlio Vargas;

IX - Grupo de Idosos Recanto da Amizade;

X - Emater.

Art. 10 Compete à Comissão de Mobilização analisar, propor, assessorar, cooperar, monitorar, acompanhar e direcionar as ações de comunicação e mobilização para a população em geral na prevenção e controle da Dengue, Zika e Chikungunya do Município de Derrubadas-RS.

Art. 11 As competências da Comissão de Mobilização devem ser executadas em concordância com a Política Nacional e Estadual de prevenção e controle da Dengue, Zika e Chikungunya.

Art. 12 Quaisquer ações da Comissão de Mobilização devem respeitar a hierarquização do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 13 A Comissão de Mobilização poderá executar os seguintes procedimentos:

- I - Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue, Zika e Chikungunya;
- II - Cooperar, tecnicamente, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário, no monitoramento das metas pactuadas para o município;
- III - Acompanhar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e saneamento, a ocorrência de casos registrados por Dengue, Zika e Chikungunya no município;
- IV - Acompanhar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, os indicadores entomológicos do município;

Francisco

Joeteis Admcke





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

- V - Monitorar a garantia de acesso dos pacientes aos serviços de saúde;
- VI - Monitorar a garantia da execução do Plano de Contingência de Controle da Dengue, Zika e Chikungunya;
- VII - Assessorar de forma consultiva a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, sempre que solicitado;
- VIII - Promover no interior de seus órgãos, campanhas publicitárias durante todo o ano, com ênfase nos meses que antecedem o período das chuvas, de acordo com as orientações do Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Zika e Chikungunya;
- IX - Manter a mídia permanentemente informada, por meio de comunicados ou notas técnicas, quanto à situação atual das ações integradas de combate à Dengue, Zika e Chikungunya e resultados alcançados.

Capítulo IV Das Disposições Gerais

Art. 14 Sempre que houver necessidade, a Comissão de Mobilização poderá ser convocada de forma extraordinária pelo Presidente do Comitê.

Art. 15 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelos membros do Comitê, através da maioria relativa dos seus membros.

Art. 16 O presente Regimento Interno, no que condiz com as ações técnicas, poderá ser alterado, mediante proposta da Comissão de Mobilização, através da maioria relativa de seus membros.

Francisco J. [Signature]

Iselcio Adamski





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Art. 17 Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Derrubadas/RS, 27 de maio de 2019.

Ademir Cemin

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Leticia Adamski

Responsável Técnica pelo Setor de Vigilância Sanitária